

**Resumo dos Custos - R\$/m² - Sinduscon – Norte/Pr
Junho / 07**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	680,82
PP-4	634,49
R-8	603,92
PIS	465,51

PADRÃO NORMAL	
R-1	827,19
PP-4	790,77
R-8	688,35
R-16	665,25

PADRÃO ALTO	
R-1	1045,94
R-8	845,01
R-16	862,65

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	792,28
CSL - 8	682,41
CSL - 16	912,50

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	847,61
CSL - 8	747,34
CSL - 16	998,42

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	685,23
GI	377,14

**VARIAÇÕES - %- Sinduscon – Norte/Pr
Junho / 07**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	2,42%
PP-4	1,82%
R-8	1,73%
PIS	1,85%

PADRÃO NORMAL	
R-1	2,58%
PP-4	2,27%
R-8	2,22%
R-16	2,15%

PADRÃO ALTO	
R-1	2,34%
R-8	2,03%
R-16	1,98%

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	2,05%
CSL - 8	2,19%
CSL - 16	2,13%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	1,93%
CSL - 8	2,04%
CSL - 16	1,99%

PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR

PROJETO	
RP1Q	2,53%
GI	2,07%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de JUNHO DE 2007.

"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base Em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006". "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de Acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data